



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do regime de execução indireta sob a forma de empreitada por **preço UNITÁRIO**, com tipo de disputa **ABERTO**.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 10.024/2019; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016; do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b>	Dia 29/12/2023, às 09:00 horas
<b>DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:</b>	Dia 11/01/2024, às 09:00 horas
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:</b>	Dia 11/01/2024, às 9 horas e 30 minutos
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	Horário de Brasília - DF
<b>LOCAL:</b>	Bolsa Nacional de Compras – BNC <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	Aberto

**1. – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada em **locação de máquinas pesadas e equipamentos de terraplenagem com operador para a Operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, zona rural do município de Altinho, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital.**

1.2 A licitação será do tipo GLOBAL conforme Termo de Referência e Parecer Técnico anexos.

1.3 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.4.1 – **Anexo I** – Termo de Referência;
- 1.4.2 – **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preço;
- 1.4.3 – **Anexo III** – Minuta do Contrato;



1.4.4 – **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Modelo de declaração de cumprimento das condições de habilitação;

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 O Processo de Credenciamento será realizado pelo licitante interessado, através do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 Incumbe ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no Sistema Eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Em caso de dificuldade ou dúvidas em relação ao credenciamento junto ao sistema operacional, as licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através dos contatos: (42) 3026 – 4550 (whatsapp), ou através do e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1 A participação no pregão eletrônico será através do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC e se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante previamente credenciado, que deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **proposta de preços e documentos de habilitação** requeridos no presente instrumento, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberá exclusivamente ao Licitante acompanhar as operações e mensagens no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, consciente e responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação preliminar.

3.4 **Não** poderão participar desta Licitação os interessados:

3.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 3.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.4.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.4.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 3.4.7 Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 Os licitantes deverão encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema BNC, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado, marca, procedência, os preços unitários e totais com seus anexos solicitados e os **documentos de habilitação** exigidos no Edital e/ou Termo de Referência.
- 4.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, 2006.
- 4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, consciente e responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema.
- 4.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento de proposta.
- 4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor qualificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” novo horário e/ou data para dar continuidade a sessão.



## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preços, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase para recebimento de propostas.

5.2 A proposta será elaborada eletronicamente com base nas condições definidas neste edital e deverá conter:

5.2.1 Valor unitário e global da proposta;

5.2.2 Marca/fabricante e modelo;

5.2.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2.4 Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, após encerrado o prazo.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.7.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será INABILITADA em todos os itens que se identificou.

5.8 Após apresentação da Proposta **NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.9 Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado no Termo de Referência deste Edital.



**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico - BNC, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6 O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.9 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor GLOBAL.
- 6.11 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12 O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 6.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 6.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo Sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22 Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.24 O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal.
- 6.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 2015.
- 6.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país, por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34 O pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1 No julgamento será analisado todos os parâmetros exigidos em Edital.

7.2 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, art. 19 e no §9º do art. 26 todos do Decreto nº 10.024/2019.



7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) o Valor orçado pelo COMAGSUL, entendido como o valor máximo admitido, incluído Bonificação de Despesas Indiretas - BDI.

7.3.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de XX horas/dias úteis para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.3.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 Também serão desclassificadas as propostas:

a) que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

b) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

c) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência;

d) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

7.5 O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para que encaminhe quaisquer documentos complementares por meio de funcionalidade disponível em sistema no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.1.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo mínimo de validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA DILIGÊNCIA**

8.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a análise das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública poderá ser suspensa, devendo o pregoeiro, mediante aviso público na Plataforma, indicar antecipadamente a data e/ou horário de retorno.

8.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes->



[apf.apps.tcu.gov.br/](http://apf.apps.tcu.gov.br/));

- 9.1.2 Lista de Inidôneos ou Inabilitadas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);
- 9.1.3 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 9.1.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e/ou
- 9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.3.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Os Licitantes deverão, nos termos deste Edital, encaminhar a documentação elencada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.9.1 Habilitação Pessoa Jurídica:**

---

- 9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.9.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.9.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

---

- 9.9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- 9.9.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;
- 9.9.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.9.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.9.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.9.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.9.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- 9.9.3.2 Caso a certidão supramencionada contiver ressalva expressa que não abrange os Processos Judiciais Eletrônico – Pje, deverá a empresa licitante ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através de outra(s) certidão(oes) abrangendo os processos judiciais eletrônicos em 1º e 2º grau.
- 9.9.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 9.9.3.4 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:



- a) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- b) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.
- c) Ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração.

9.9.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.9.3.6 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.3.7 Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

#### **JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL**

9.10 Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

9.11 Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.



9.12 Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado

#### **9.12.1 Qualificação Técnica**

- 9.12.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para **locação de máquinas pesadas pertinentes e compatíveis em características com o especificado no Termo de Referência**;
- 9.12.1.2 No atestado fornecido deve conter nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 9.12.1.3 O licitante quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

#### **9.12.2 Das Declarações**

- 9.12.2.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (modelo em Anexo);
- 9.12.2.2 Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante. (modelo em Anexo);
- 9.12.2.3 Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (modelo em Anexo);
- 9.12.2.4 Declaração de disponibilidade dos veículos e equipamentos mediante relação explícita indicando marca, modelo, capacidade, ano de fabricação e demais informações, acompanhadas de cópia dos documentos que comprovem a propriedade em nome da empresa de no mínimo 70% dos equipamentos e veículos constantes da proposta.



9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como ME ou EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME, EPP ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Caso a empresa não seja representada por sócio ou titular, deverá anexar juntamente com a habilitação a procuração e documentos de identificação do representante.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do Licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os GLOBAL; no



caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão o valor por extenso.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 A falta de manifestação motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização



da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados através de aviso de reabertura da sessão pública e mensagem direcionado ao endereço eletrônico cadastrado na Plataforma BNC, para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1 Prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL.



14.5 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

14.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

16.1 Os equipamentos serão utilizados nas dependências do Aterro Sanitário do COMAGSUL, zona rural do município de Altinho.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **17.1 Das obrigações da Contratada:**

- I - Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;
- II - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- III - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- IV - Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local dos serviços;
- V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- VI - Responsabilizar pelo cumprimento de todos condicionantes ambientais, nos prazos estabelecidos e exigidos na Licença de Operação;
- VII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;
- VIII - Custear materiais necessários à execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's) todos os custos com manutenção,



combustível, óleo lubrificante e demais reparos que se façam necessário ao bom funcionamento do veículo;

- IX - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- X - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- XI - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;
- XII - Manter os veículos objeto desta Licitação em bom estado de funcionamento durante toda vigência do contrato;
- XIII - Deverão deixar os veículos objeto desta Licitação a disposição da Autarquia durante toda a vigência do contrato, bem como havendo necessidade, deverá ser substituído em tempo hábil a fim de não ocorrer a descontinuidade dos serviços;
- XIV - Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos;
- XV - arcar com as perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo contratante; e
- XVI - entregar os equipamentos testados de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

#### **17.2 Das obrigações da Contratante:**

- I - prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- II - Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- III - permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;
- IV - Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- V - manter local disponível para o recebimento e instalação dos equipamentos;
- VI - fornecer pontos de força para ligação de ferramentas e equipamentos;



- VII - autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;
- VIII - atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;
- IX - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- X - promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- XI - fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- XII - notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** A Coordenadoria Financeira do COMAGSUL realizará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital no prazo máximo até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**18.2** O pagamento somente será autorizado após recebimento de nota fiscal com o respectivo atestado de recebimento por parte do servidor designado para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato;

**18.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**18.4** Quando do pagamento, o Contratante efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**18.5** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha ocorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- I - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



- II - Apresentar documentação falsa;
- III - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Cometer fraude fiscal;

**19.2** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em partes, ficará sujeita, assegurando o contraditório e ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço;
- II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- III - Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;
- IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;
- V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**19.3** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**19.4** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Consórcio, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**19.5** A autoridade competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**20.2** A impugnação poderá ocorrer de forma presencial, através de petição protocolada no endereço da sede desta Autarquia (Rua 11 de setembro, 120, rodovia BR 104, Km 87, Agrestina – PE) ou de forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico: [cpl@comagsul.pe.gov.br](mailto:cpl@comagsul.pe.gov.br).

**20.3** Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**20.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico [cpl@comagsul.pe.gov.br](mailto:cpl@comagsul.pe.gov.br).

**20.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

<b>PREGOEIRO</b>	José Sérgio Pereira Bezerra
<b>FONE</b>	(81) 3744-1163
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:cpl@comagsul.pe.gov.br">cpl@comagsul.pe.gov.br</a>
<b>HORÁRIO DE EXPEDIENTE</b>	Das 08:00 às 13:00 horas
<b>ENDEREÇO</b>	Rua 11 de setembro, 120, Rodovia BR104 – Km-87, Agrestina – PE, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000

**20.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**21.1** Os recursos orçamentários para realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- 1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO
- 02 – PODER EXECUTIVO
- 0250 – MUNICÍPIO DE AGRESTINA
- 025013 – SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE
- 18 – Gestão Ambiental



**- COMAGSUL -**  
Consórcio de Municípios do Agreste e  
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL**

18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS  
18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0251 – MUNICÍPIO DO ALTINHO  
025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0252 – MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA  
025209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS  
18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0253 – MUNICÍPIO DO BONITO  
025309 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0271 – MUNICÍPIO DE CATENDE  
027126 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE  
18 – Gestão Ambiental  
18.542 – Controle Ambiental  
18.542.1503 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
18.542.1503.2065.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0265 – MUNICÍPIO DE CUIPIRA  
025509 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0255 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS  
025508 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental



18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
18.542.1844.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0261 – MUNICÍPIO DE PANELAS  
026109 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
18.542.1802.2126.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** O Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco – COMAGSUL poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O COMAGSUL poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados.

**22.2** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções.

**22.3** É facultativo ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

**22.4** As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

**22.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro pelo princípio da supremacia do interesse público e da subjetividade.

**22.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**- COMAGSUL -**  
Consórcio de Municípios do Agreste e  
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL**

---

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE  
Em 28 de dezembro de 2023.

**JOSÉ SÉRGIO PEREIRA BEZERRA**  
Pregoeiro

**MARCOS ANDRÉ VILARIM**  
Equipe de Apoio

**JOSÉ CARLOS RODRIGUES**  
Equipe de Apoio



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

O Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais.

Dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Termo de Referência são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento por parte da CPL na elaboração do Ato Convocatório, poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O aterro sanitário do COMAGSUL, localizado em Altinho, recebe atualmente os resíduos sólidos de 8 municípios da região, que totalizam, em média, 2.896,783 t/mês. Sendo que se verificou a necessidade da contratação de empresa especializada em locação de máquinas de terraplanagem para execução dos serviços operacionais do aterro.

Desta forma, o objetivo da contratação deste serviço é dotar o Aterro Sanitário do COMAGSUL de uma estrutura que atenda às necessidades operacionais de disposição de resíduos sólidos urbanos, que garanta um padrão operacional que atenda à legislação ambiental e normas técnicas de tratamento e destinação final de resíduos e à Política Estadual de Resíduos Sólidos.

O Termo de Referência deverá fazer parte do processo licitatório e estará à disposição dos licitantes interessados, uma vez que define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos bens, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a CPL. Desta forma, não poderá ser negado ao licitante o acesso a essas informações. Deve integrar o Edital ou estar à disposição do licitante para consulta.

**2. OBJETO**

O aterro sanitário do COMAGSUL, localizado em Altinho, recebe atualmente os resíduos sólidos de 8 municípios da região, que totalizam, em média, 2.896,783 t/mês. Desta forma, o objetivo da contratação deste serviço é dotar o Aterro Sanitário do COMAGSUL de uma estrutura que atenda às necessidades operacionais de disposição de resíduos sólidos urbanos, monitoramento e acompanhamento topográfico que garanta um padrão operacional que atenda à legislação ambiental e normas técnicas de tratamento e destinação final de resíduos e à Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Portanto, constitui-se objeto desta licitação a locação de máquinas pesadas apropriadas para dar



seguimento a operação do aterro sanitário do COMAGSUL, zona rural do município de Altinho, conforme especificações constantes deste documento.

### **3. LEGISLAÇÃO**

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº. 8.666/93, e legislações correlatas, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 7892/2013 e outras que se fizerem necessárias.

### **4. JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), exige que as cidades brasileiras acabem com seus lixões, de modo que, constitui-se em instrumento essencial na busca de soluções para um dos mais graves problemas ambientais do Brasil, o mal destino dado aos resíduos sólidos, impondo a necessidade premente de substituir os lixões a céu aberto por aterros sanitários como medida de proteção ambiental.

As despesas para um município de pequeno porte implantar e manter um aterro sanitário são muito elevadas. A implementação de uma unidade de pequeno porte dentro das normas ambientais, com capacidade para receber até 100 ton./dia de resíduos e com uso por um período de 20 anos, custa em torno de R\$ 74 milhões (FGV PROJETOS, 2009)<sup>1</sup>.

Os custos das atividades voltadas ao manejo de resíduos sólidos tendem a se elevar, aumento este que será arcado pela sociedade usuária destes serviços. Reduzir ou não o montante de lixo enviado para aterros sanitários, visando as questões social, sanitária ou ambiental, terá custos. Os municípios de pequeno porte necessitam buscar alternativas para arcar com estes custos e assegurar os serviços relacionados à gestão dos resíduos.

Os consórcios públicos intermunicipais, pelo seu caráter regional, estão sendo vistos como dispositivos com capacidade para atender esta demanda, pois a união de determinados municípios pode ampliar as estratégias para atrair investimentos ou racionalizá-los.

De acordo com a Lei nº 11.107/2005 que dispõe sobre a instituição de consórcios públicos intermunicipais, e seu Decreto nº 6.017/2007 que estabelece normas para sua execução, o consórcio público é uma pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação para estabelecer relações de cooperação. A personalidade jurídica do consórcio público garante a efetivação dos recursos legais, proporcionando maior credibilidade aos entes envolvidos.

Antes da lei dos consórcios públicos, as relações entre os entes federados e entre estes e seus contratados, não tinham respaldo jurídico suficiente para assegurar os acordos. O consórcio público intermunicipal é um acordo de vontades firmado entre os entes federativos, que pode contrair empréstimos, contratar funcionários, empresas e efetuar contrato de compra e venda, constituindo um instrumento de administração dentro do formalismo jurídico.

<sup>1</sup> FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FVG PROJETOS. Estudos sobre os aspectos econômicos e financeiros da implantação e operação de aterros sanitários. 2009. Disponível em: <<http://www.abetre.org.br/biblioteca/publicacoes-2>>. Acesso em: 27 dez. 2014.



Este Consórcio Público, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a locação de máquinas pesadas para realizar o tratamento de resíduos sólidos urbanos gerados pela população dos Municípios consorciados.

Considerando que atualmente o COMAGSUL, tem contrato emergencial com empresa de locação com vencimento próximo, havendo a necessidade de realizar novo processo, para que os serviços não sejam paralisados.

Os municípios depositantes não possuem aterro sanitário para disposição correta dos resíduos sólidos urbanos, sendo que a coleta no perímetro urbano dos Municípios são realizados pela Prefeitura Municipal, sendo encaminhado para um transbordo, que em seguida será encaminhado para o aterro sanitário, que fará a disposição correta dos resíduos sólidos urbanos, considerando o alto custo para instalação e manutenção, é de interesse público a contratação de aterros para realizar todo tratamento do resíduo gerado no município, de forma que detenha as devidas estruturas e licenças para realizar o recebimento, destinação e o tratamento conforme normas ambientais corretas.

Importante destacar que o correto manejo e destinação dos resíduos urbanos é serviço indispensável tanto para a população, como para o próprio Município, inclusive enquadrando-se como condição de preservação de saúde pública, precisando assim o município atuar de forma eficiente, além de que precisa promover ações condizentes com a legislação ambiental. Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a Contratada deverá seguir o presente Termo de Referência, nos termos abaixo descritos. Evidencia-se através deste Termo de Referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

## **5. VANTAGENS DA LOCAÇÃO**

- a) Não há necessidade de capital próprio ou de captação de recursos externos;
- b) A manutenção e o investimento são de responsabilidade do locador;
- c) Alta disponibilidade do equipamento;
- d) Maior flexibilidade no incremento de máquinas;
- e) Troca de investimento por despesa planejada;
- f) Maior disponibilidade em regimes de três turnos de trabalho;
- g) Menor custo operacional;
- h) Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição do equipamento, conforme demanda, ou seja, o equipamento pode ser devolvido caso haja queda na produção ou pode ser solicitado um número maior de máquinas caso o mercado esteja aquecido;
- i) Locação só é cobrada com a máquina disponível;
- j) Comunicação direta com o fornecedor para solucionar qualquer problema;
- k) Como regra, existe um prazo para solução do problema e caso não seja feita, o locador deverá disponibilizar outra máquina;
- l) Muitos contratos são pagos conforme produtividade ou disponibilidade da máquina;
- m) Busca contínua de melhorias, pois quanto maior for o investimento do locador em treinamento dos profissionais da operação, maior será seu lucro;
- n) Não há necessidade de manter estoque de peças e equipe técnica;



- o) A empresa usuária saberá, sem surpresas, quanto custam seus equipamentos ao longo do tempo;
- p) Há garantia de que os equipamentos atendem às normas de segurança, pois a assistência técnica é feita com peças de reposição originais e mão de obra treinada pelo próprio fabricante;
- q) Menor custo indireto com compras e estoque de peças, assistência técnica, manutenção de baterias e carregadores;

## 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O aterro sanitário do COMAGSUL como pode ser visto na Tabela 1, recebe em média 2.896,783 t/mês dos 8 municípios que atualmente encaminham seus resíduos sólidos urbanos para esta unidade.

**Tabela 1 – Quantidade de resíduos destinada ao Aterro Sanitário**

ITEM	MUNICÍPIOS	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL	MÉDIA
1	AGRESTINA	382,910	405,415	410,830	435,390	420,970	2.055,515	411,103
2	ALTINHO	208,720	240,930	237,720	250,130	231,000	1.168,500	233,700
3	BELÉM DE MARIA	128,860	149,595	149,580	168,585	140,545	737,165	147,433
4	BONITO	525,330	587,385	544,190	640,970	555,875	2.853,750	570,750
5	CATENDE	449,140	474,080	484,679	489,420	460,586	2.357,905	471,581
6	CUPIRA	585,512	563,545	571,990	592,545	568,467	2.882,059	576,412
7	LAGOA DOS GATOS	152,690	171,230	187,065	184,965	174,506	870,456	174,091
8	PANELAS	297,250	315,320	305,935	328,390	311,670	1.558,565	311,713
<b>TOTAL</b>		<b>2.730,412</b>	<b>2.907,500</b>	<b>2.891,989</b>	<b>3.090,395</b>	<b>2.863,619</b>	<b>14.483,915</b>	<b>2.896,783</b>

Com base na quantidade mensal de resíduos sólidos urbanos destinada ao aterro obteve-se uma média diária igual 95,56 t/dia.

Analisando a quantidade de resíduos sólidos urbanos depositada no aterro, em relação à principal atividade operacional que é o espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos e parâmetros apresentados no Guia para Elaboração de Projetos de Aterros Sanitários para Resíduos Sólidos Urbanos – VOLUME II publicado pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA PR, onde apresenta especificações para equipamentos de compactação do lixo para as seguintes faixas:

- 0 – 50 t/dia – um trator de esteiras com peso entre 5 a 15 t
- 46 -160 t/dia – um trator de esteiras com peso entre 15 a 30 t

Com base nestas considerações e na experiência em projetos e operação de aterros sanitários de mais de 30 anos, do responsável técnico da NRJ Ambiental Ltda, que classifica os equipamentos para a operação de espalhamento, compactação e cobertura do lixo da seguinte forma:

- Até 50 t/dia – 1 trator tipo D4
- Entre 50/dia e 100 t/dia – 1 trator tipo D51
- Entre 100/dia e 200 t/dia – 1 trator tipo D5



- Até 300 t/dia – 1 trator tipo D6

No entanto, para se evitar que operação seja efetuada com apenas um equipamento, o que representa um risco, pois uma quebra, mesmo prevendo a substituição do equipamento, dificilmente pode ser feita rapidamente, pois depende da disponibilidade e do transporte e montagem no equipamento no aterro, optou por adotar uma operação com dois tratores de esteiras tipo D51, sendo que um deles terá uma previsão de horas trabalhadas menor, pois será utilizado como reserva e nos momento de pico da chegada de veículos de coleta atuará na frente de serviço juntamente com o equipamento principal, otimizando a compactação do lixo nestes horários.

Para execução de drenos de maior porte, recuperação de taludes nas células e escavação de material de cobertura será utilizada uma escavadeira hidráulica com potência mínima de 120 HP.

Para execução de drenos de menor porte, carga de brita ou materiais de construção para implantação de sistemas de drenagem ou manutenções no aterro será utilizada 1 retroescavadeira com potência mínima 76 HP

Para o transporte de material de cobertura e de brita e materiais de construção serão utilizadas 1 caçamba basculante toco com potência mínima 170 HP e caçamba com 6 m<sup>3</sup> e uma caçamba basculante com três eixos (trucada) com potência mínima igual a 220 HP e caçamba com 15 m<sup>3</sup>.

Para manutenção de acessos, em momentos que não seja possível utilização de um dos tratores de esteiras, foi previsto um uso eventual de uma motoniveladora com potência mínima de 125 HP.

Os equipamentos necessários aos serviços deverão atender aos valores mínimos estabelecidos abaixo, em quantidade e produtividade para atender, adequadamente, a operacionalização do aterro. Para a execução dos serviços estabelecidos neste documento, a contratada deverá dispor, dos equipamentos abaixo relacionados:

**Trator de esteiras:**

- 02 (dois) tratores de esteira de lâmina reta, com motorista
- Sem escarificador
- Sobre esteiras
- Potência do motor mínima de 130 HP

**Escavadeira hidráulica:**

- 01 (uma) escavadeira hidráulica) sobre esteiras, com motorista
- Potência do motor mínima de 120 HP
- Peso Bruto 8100 a 8800kg
- Peso operacional: 7000kg
- Capacidade Da Caçamba: 0,65-12 M<sup>3</sup>

**Caminhão Basculante:**

- 02 (dois) caminhões tipo semipesado, com motorista
- Motor a óleo diesel
- Potência mínima 220 HP
- Direção hidráulica



- Três eixos e peso bruto total mínimo de 23.000 kg
- Equipado com carroceria do tipo caçamba basculante, montada adequadamente sobre os chassis, com capacidade nominal mínima de 15 m<sup>3</sup>, com cantos arredondados, com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, ganchos nas laterais para amarração de lona do tipo "rodoviária", que constituem equipamentos obrigatórios.

**Motoniveladora:**

- 01 (uma) motoniveladora, com motorista
- Potência do motor mínima de 125 HP

**Retroescavadeira:**

- 01 (uma) retroescavadeira sobre pneus, com motorista
- Potência do motor mínima de 76 HP

6.1 A idade de cada veículo e equipamento durante a execução do contrato, não deverá ser superior a **cinco** anos;

6.2 Caso algum equipamento entre em manutenção ou outro motivo improdutivo, deverá ser substituído imediatamente.

6.3 O veículo e equipamentos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio;

6.4 Os veículos e equipamentos deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros, conforme especificações do médico coordenador do PCMSO;

Descrição do equipamento	Número de horas estimadas	Regime de trabalho
Trator de esteira sem escarificador pot. 130 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno);	208	Permanente
Trator de esteira sem escarificador pot. 130 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno) (reserva/apoio);	104	Permanente
Escavadeira hidráulica sobre esteiras pot. 123 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)	200	Permanente
Caminhão basculante - Pot. 162 HP e caçamba com capacidade de 6,5 m <sup>3</sup> com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)	200	Permanente
Motoniveladora pot 140 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)	30	Ocasional
Retroescavadeira sobre rodas pot. 76 HP com mão de obra do operador e combustível (serviço diurno)	200	Permanente

**7. DA QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS DAS MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS**

O preço global estimado por 12 (doze) meses previsto neste Termo de Referência para a locação das máquinas pesadas não poderá exceder o valor de **R\$ 3.039.042,96 (três milhões, trinta e nove mil, quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)** e deverá obedecer aos quantitativos e valores máximos vigentes na Planilha de Equipamentos do Aterro Sanitário do COMAGSUL.



O preço mensal máximo admissível será: **R\$ 253.253,58** (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT. CONTRATADA	BDI		TOTAL MENSAL (R\$)
					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	27,58 % PREÇO UNITÁRIO COM BDI	
<b>1.0</b>		<b>EQUIPAMENTOS</b>					<b>253.253,58</b>
1.1	COMPOSIÇÃO TRATOR DE ESTEIRAS	TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	H/MÊS	208,00	247,06	315,19	65.559,52
1.2	COMPOSIÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA POT. MÍNIMA 120 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	H/MÊS	200,00	257,40	328,38	65.676,00
1.3	COMPOSIÇÃO BASC 6M	CAMINHAO BASCULANTE -POT. 170 HP, TOCO CACAMBA COM CAPACIDADE DE 6 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	H/MÊS	200,00	63,02	80,39	16.078,00
1.4	COMPOSIÇÃO BASC DESTINO	CAMINHAO BASCULANTE -POT. 220 HP, TRÊS EIXOS, CACAMBA COM CAPACIDADE DE 15 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)	H/MÊS	200,00	63,69	81,25	16.250,00
1.5	SINAPI - SET/2023 5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H/MÊS	30,00	192,99	246,21	7.386,30
1.6	COMPOSIÇÃO TRATOR DE ESTEIRAS	TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR OM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO) (RESERVA/APOIO)	H/MÊS	104,00	247,06	315,19	32.779,76
1.7	COMPOSIÇÃO RETRO ESCAVADEIRA	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS POT.76 HP- COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO)	H/MÊS	200,00	194,09	247,62	49.524,00



2.0	TOTAL DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS 12 MESES	3.039.042,96
-----	--	--------------

Cálculo do BDI conforme Acórdão do TCU nº 2.369/2011 - Plenário		
Itens	Siglas	Valores estimados (%)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	4,93
Taxa representativa de Seguros	S	0,49
Riscos e imprevistos (**)	R	1,39
Taxa que representa o ônus das garantias exigidas no Edital	G	
Taxa representativa das Despesas Financeiras	DF	0,99
Taxa de Lucro Bruto	L	8,04
Taxa representativa dos impostos (CONFINS, ISS E PIS)	I	8,65
$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$	BDI resultante	27,58

Observamos, assim, que o percentual máximo, levando em consideração o valor previsto em Edital para o contrato é de 27,58% (vinte e sete vírgula cinqüenta e oito por cento), limite este respeitado pela tabela inserta no Termo de Referência do presente Processo Licitatório.

A Administração Pública ao pretender contratar qualquer a aquisição de determinado produto ou serviço, tem como obrigação realizar uma pesquisa de mercado com o fim de obter um parâmetro de valores para a celebração do compromisso jurídico que regulará o fornecimento do objeto licitado, todavia, dita obrigação não se estende definição da margem de lucro, administração central, riscos, custos financeiros e seguros, vez que dizem respeito ao porte e natureza da empresa.

Fato é que, a mesma pode contratar observando os diversos fatores, posto que, respeitados os patamares máximos dos valores unitários e globais, nada obsta a adoção de um BDI inferior aquele que se encontra prévia e expressamente definido como máximo admissível pela Administração no Edital de Licitação.

Com essa medida, os licitantes já sabem, de antemão, que os custos indiretos a serem indicados no certame terão um teto máximo de aceitação, de modo que suas propostas devem respeitar esse critério,



sob pena de desclassificação, como previsto em Edital.

## **8. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO**

8.1 Quanto aos regimes de execução elencados no art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993, **neste certame será utilizado o regime de empreitada por preço unitário**, em que se contrata a execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Os pagamentos correspondem diretamente à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os contratantes não assumem riscos em relação às diferenças de estimativas de quantitativos.

## **9. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

9.1.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

9.1.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.1.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.1.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **10. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

10.1 Os equipamentos serão utilizados nas dependências do Aterro Sanitário do COMAGSUL, zona rural do município de Altinho.

## **11. DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**

### **11.1 Frequências e Horários**

11.1.1 Os serviços de operação do Aterro Sanitário deverão ser executados diariamente, de Segunda a Sábado, no horário compreendido entre 7:00 horas e até às 18:00 horas (no local). A frequência e horários de operação poderão ser modificados no período da vigência do contrato, podendo ser alterados os horários ou podendo ser alterados os turnos, a critério da fiscalização do COMAGSUL.



---

## 11.2 Descrição dos Serviços

### 11.2.1 Os serviços abrangem as seguintes áreas de atuação:

- Recepção e disposição de forma tecnicamente adequada, incluindo cobertura, dos resíduos CLASSE IIA E IIB provenientes da coleta da coleta de volumosos e de podação dos municípios consorciados ao COMAGSUL;
- Escavação para implantação de estruturas de drenagem de chorume, gás e águas pluviais no maciço de resíduos ou nas vias de acesso;
- Transporte de brita e materiais de construção para implantação das estruturas de drenagem e manutenção do aterro;
- Acompanhamento topográfico para execução da geometrização dos taludes do aterro;
- Acompanhamento topográfico dos marcos fixos para monitoramento dos deslocamentos e estabilidade do maciço de lixo;
- Escavação e transporte de material para cobertura diária e final dos resíduos sólidos.
- Coleta de amostras e execução de análises químicas do chorume.

### 11.3 Recepção e disposição de resíduos classe IIA e IIB

---

A disposição diária dos resíduos nas células seguirá um planejamento mensal que deverá ser definido juntamente com a gerência do aterro sanitário em função da geometria final prevista no Projeto.

A concepção e a metodologia de execução adotada consideram a realidade local, definindo as diretrizes e as condições julgadas necessárias à execução dos serviços. De modo geral a proposta deverá contemplar:

- A parcela de lixo disposta no dia não deverá permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- Eventual foco de fogo deverá ser imediatamente extinto;
- A cobertura e compactação dos resíduos deverão processar-se durante todo o período diário de funcionamento do aterro, pelo que deve ser mantido balizamento apropriado.

### 11.4 Serviços de limpeza e manutenção

---

Para fins deste Termo, a limpeza e manutenção do aterro deverão também contemplar a realização dos seguintes serviços:

- Conservação permanente das vias de acesso e rampas no interior do aterro.
- Reconstrução do maciço sempre que ocorrerem recalques, escorregamentos, rupturas e trincas nos taludes e bermas.
- Preparação de áreas nas frentes de trabalho, para descarga dos resíduos sólidos, incluindo a abertura e manutenção de uma frente de trabalho reservada para a época de chuva, com acessos e locais de descarga.
- Transporte e espalhamento de material de cobertura em épocas normais e de chuvas.
- Espalhamento, compactação e cobertura diária dos resíduos com material inerte.
- Complementação da cobertura das áreas já encerradas, na área que não receberão nova sobreposição de lixo, atendendo à configuração final do projeto;



- Serviços de execução, manutenção dos caminhos de acesso no interior do aterro e na área de descarga na frente de trabalho;

#### 11.5 Atividades de disposição final de resíduos e especificação de equipamentos

11.5.1 Disposição final de resíduos no aterro: os resíduos que serão destinados nas áreas definidas no projeto. Com a utilização de trator de esteira, o lixo será:

- I - Espalhado: os resíduos serão empurrados contra a rampa em formação com o auxílio do trator de esteiras conformado em rampas com inclinação aproximada de 1 na vertical por 3 na horizontal - 1:3;
- II - Compactado: Os resíduos espalhados sobre a rampa pelo trator de esteiras de baixo para cima e regularizados em camadas de 30 a 60 cm, compactadas com o próprio trator de esteiras com 3 a 5 passadas do trator de esteiras até que todo o material disposto em cada camada esteja adequadamente adensado, ou seja, até que se verifique por controle visual que o incremento do número de passadas não ocasiona redução do volume aparente dela;
- III - Coberto diariamente (no final de cada jornada de trabalho, com camadas de solo de 20 cm de espessura).
- IV - Os caminhões caçamba basculante e carroceria, procederão a sua descarga nos locais indicados da frente de operação, devidamente acondicionado para a manobra com segurança;
- V - A utilização de entulho nos platôs finalizados e bermas não dispensa uma cobertura final de acabamento em solo compactado;
- VI - A única área sem cobertura que será aceita pela CONTRATANTE será a frente de serviço ativa;
- VII - Os acessos internos às frentes de operação deverão ser mantidos pela CONTRATADA sempre em bom estado de conservação, com revestimento reforçado, de forma a permitir o trânsito de veículo sob quaisquer condições climáticas;
- VIII - Os taludes definitivos que forem sendo encerrados deverão ser mantidos igualmente em excelente estado de conservação, eliminando vazamentos de chorume, ravinamentos, sulcos e demais focos de erosão;
- IX - O entulho classificado como inerte classe IIB conforme NBR 9.004, poderá ser recebido desde que seja utilizado para essas coberturas intermediárias, e poderá ser utilizado também pela CONTRATADA como material de rampas de acesso às camadas superiores da célula;
- X - A cobertura do topo das células com solo ou material inerte, na espessura mínima de 20 centímetros, deverá ser continuamente executada, conjuntamente com o avanço da frente de disposição.

Qualquer alteração no método de operação somente poderá ser efetuada com a autorização da gerência



do aterro.

A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e planejamento prévio para habilitar uma área de emergência para disposição dos resíduos em época de fortes precipitações pluviométricas ou quando, por qualquer motivo, a frente de operação estiver bloqueada.

11.5.2 Procedimentos de Descarga dos Resíduos: A manobra e a descarga do resíduo deverão ser orientadas por funcionário da administração do aterro, capacitado para tal fim, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- I - Verificar e assegurar a inexistência de materiais sobre o pavimento que possam causar danos aos pneus do veículo;
- II - Orientar a manobra do veículo, auxiliando o motorista para tal fim;
- III - Orientar ao motorista que efetue a descarga (basculamento ou comando hidráulico) quando devidamente estacionado o veículo na posição adequada;
- IV - Certificar que todo o resíduo foi removido do interior do compartimento descarga;
- V - Orientar o deslocamento do veículo, depois de concluído o procedimento de baixar a caçamba ou o acionamento dos comandos hidráulicos.

11.5.3 Equipamentos: Os equipamentos necessários aos serviços deverão atender aos valores mínimos estabelecidos abaixo, em quantidade e produtividade para atender, adequadamente, a operacionalização do aterro. Para a execução dos serviços estabelecidos neste documento, a contratada deverá dispor de 02 (dois) tratores de esteira de lâmina reta, 01 (uma) escavadeira hidráulica sobre esteiras, 02 (dois) caminhões tipo semi-pesado, 01 (uma) motoniveladora e 01 (uma) Retroescavadeira.

## **11.6 Atividades de manutenção**

11.6.1 Sempre que se constatar algum problema no Aterro, deverá ser corrigido rapidamente, de maneira a evitar o seu agravamento, sendo que nas atividades que envolvam apenas equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA. Nos casos em que será necessário o uso de mão de obra, a CONTRATADA executará as ações com escavação e transporte de materiais. São previstos os seguintes tipos de manutenção:

- I - **Manutenção do sistema viário:** Deverão ser desenvolvidos trabalhos de inspeção ao longo dos acessos (uma vez por semana). Caso seja detectado algum dano, executar imediatamente os serviços necessários. Para permitir o trânsito de caminhões até a frente de trabalho, é necessária a implantação de acesso provisório sobre a área aterrada. Durante o período chuvoso, especial cuidado deve ser dado à manutenção destes acessos, procurando manter estoque suficiente de material granular, para a sua recomposição.
- II - **Manutenção do sistema de drenagem de chorume e gás:** Qualquer vazamento de chorume na massa de resíduos atual deverá ser conduzido através de drenagem para a lagoa existente. O Sistema de drenagem de gases é de extrema importância para a estabilidade dos taludes, evitando



- rompimentos na massa de resíduos e acidentes graves por deslizamentos.
- III - **Manutenção das máquinas e equipamentos:** Realizar a limpeza dos equipamentos e máquinas ao fim de cada dia de trabalho e os possíveis reparos para conservá-los e garantir a eficiência do aterro;
- IV - **Manutenção da limpeza geral da área:** promover a remoção dos materiais espalhados pelo vento e, se necessário, usar cercas móveis. Com isso, evitam-se transtornos e o comprometimento do aspecto estético da área. Remover, inclusive, os materiais espalhados nas lavouras vizinhas e estradas de acesso;
- V - **Manutenção do sistema de drenagem superficial:** Toda água de chuva, que não a que caia diretamente sobre a massa de lixo, deverá ser desviada para evitar o excesso de percolados e sobrecarga do sistema de tratamento. A manutenção do sistema de drenagem superficial consiste em seguir alguns passos importantes:
- a) Verificação do Estado das Canaletas: Verificar as condições de escoamento das canaletas (rachão, concreto, pedra etc.) mantendo-as sempre desobstruídas.
  - b) Depressões em Taludes: Fazer inspeções mensais em todos os platôs, terraços, taludes etc. a procura de possíveis danos. Se os mesmos ocorrerem, deve-se fazer um reaterro para restaurar as condições anteriores, evitando, principalmente, o acúmulo de água na superfície do aterro

### **11.7 Implantação de drenagens de chorume, biogás e água pluvial na massa de resíduos**

11.7.1 Nestas atividades a CONTRATADA será responsável pelas atividades de escavação, transporte de materiais de construção, sendo a mão de obra de responsabilidade do CONTRATANTE.

#### **11.7.1.1 Drenagem de chorume**

O sistema de drenagem de líquidos percolados é composto por um conjunto de drenos distribuídos no interior da célula de aterramento, têm como objetivo captar e direcionar o fluxo do chorume para um único ponto, onde uma caixa de captação concentra a vazão e encaminha para uma tubulação que conduz até a unidade de tratamento.

#### **I - Dreno de Transição**

São elementos drenantes que direcionam o fluxo da camada superior para a inferior. Serão executados, gradativamente, de forma a não interromper a descarga de resíduos na célula. Estes drenos terão uma dimensão de 1,0 x 1,0 m e no seu interior será colocado um tubo de drenagem tipo Kananet ou similar com diâmetro igual a 230 mm. O material drenante será brita 4 e o dreno será envolvido por manta geotêxtil.

#### **II - Dreno secundário**

Os drenos secundários são aqueles que se ligam ao dreno principal de sistema espinha de peixe. Estes drenos serão executados com retroescavadeira com dimensão de 0,50 x 0,50 m, e o seu interior será preenchido com brita 4 e envelopados com manta geotêxtil.

#### **III - Dreno de Base de Talude ou Anelar**

Os drenos de base de talude ou drenos anelares estão dispostos de forma a circundar a célula, evitando a migração do chorume na base dos taludes. A forma de execução dos drenos consiste



na escavação de vala da massa de lixo com uma escavadeira hidráulica. Nesta vala será colocada uma manta geotêxtil que envolverá os elementos drenantes (brita 4) e o tubo de drenagem corrugado ou similar com diâmetro igual a 170 mm. As suas dimensões deverão ter 1,00 x 1,00 m.

**IV - Caixa de Captação**

A caixa de captação consiste numa estrutura em alvenaria de tijolo maciço, que receberá os drenos de base de talude ou anelar. Terá a 1,00 x 1,00 m de dimensão sendo revestida externa e internamente com argamassa e impermeabilizada. Os drenos estarão interligados a caixa através de um tubo perfurado de 170 mm, inserido no dreno, conforme pode ser visto no projeto. Da caixa de captação sai uma tubulação de 200 mm até a unidade de tratamento de líquidos ou lagoa de acumulação.

**V - Tubulação de Líquidos Percolados**

Consiste na tubulação que conduz os líquidos percolados da caixa de captação até a unidade de tratamento ou lagoa de acumulação. Esta tubulação deverá ser executada em tubo de PVC rígido de 200 mm de diâmetro e sua implantação de acordo com o projeto.

**11.7.1.2 Drenagem de biogás**

**I - Dreno Vertical de Gases**

Consiste no principal elemento de coleta de gases. Deverá ser executado a partir de uma profundidade de 2,5 m nas áreas onde não foram implantados desde a base e nas áreas novas serão implantados desde a cota de base. Terão seção circular de 1,00 m, preenchido com pedra de mão, brita 4 ou outro material alternativo, a brita será contida por uma tela circular com diâmetro de 1,0 m e deverá ser colocado em seu eixo um tubo coletor perfurado de concreto com DN 600 mm para condução dos gases ao exterior. Na última camada o dreno deverá se elevar conforme a ocupação da célula.

**11.7.1.3 Drenagem de águas superficiais**

Consiste na execução das obras de construção do sistema de drenagem das águas pluviais provenientes das precipitações pluviométricas.

**I - Caixas de Drenagem**

As caixas de drenagem, tipo gaveta, serão construídas em alvenaria dobrada de tijolos maciços ou prensados, nas dimensões internas indicadas no projeto, estando incluídos nestes serviços a escavação, o reaterro compactado e a remoção do material excedente.

Em pontos estratégicos do sistema de drenagem, na confluência de dois ou mais dispositivos coletores, deverão ser instaladas caixas de passagem com dimensões internas mínimas de 0,80 x 0,80 x 1,00m conformadas com fundo de concreto Fck 20MPa de 10 cm de espessura e paredes em alvenaria de tijolo maciço assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Alternativamente, as caixas poderão ser conformadas em tubulação de concreto de 800 mm de diâmetro.

**II - Poços de Visita**

Os poços de visita serão construídos em alvenaria dobrada de tijolos maciços ou prensados, nas dimensões especificadas no projeto, estando incluídos nestes serviços a escavação, o reaterro compactado, a remoção do material excedente e as tampas e sobretampas em concreto armado.

**III - Canaletas de Berma**

As canaletas de berma são estruturas de drenagem localizadas na parte inferior dos taludes, nas bermas existentes nas células de aterramento, que visam escoar rapidamente as águas pluviais



evitando processos erosivos aos taludes das células. A implantação destas canaletas deverá ser feita mecanicamente, utilizando uma retroescavadeira para fazer uma escavação que deverá ser posteriormente preenchida com solo argiloso compactado manualmente ou com sapo mecânico. A conformação da canaleta deverá ser feita manualmente, recebendo um leito de bica corrida com espessura de 0,08 m compactada manualmente.

**IV - Canaleta em Concreto**

As canaletas de concreto são estruturas de drenagem localizadas ao longo das vias de acesso do aterro, que visam escoar rapidamente as águas pluviais evitando danos ao sistema viário. A implantação das canaletas de concreto deverá ser feita utilizando, inicialmente, uma motoniveladora para abertura das canaletas. Estas canaletas terão o formato triangular assimétrico. O leito da canaleta deverá ser apiloada manualmente recebendo um lastro de brita com espessura de 0,10 m e uma camada de concreto com espessura de 0,10 m. No interior da camada de concreto deverá ser colocada uma armação com tela metálica. A camada de concreto deverá ser alisada com uma desempenadeira.

**V - Galeria de Concreto**

As galerias de concreto serão construídas com a utilização de tubos de concreto armado com diâmetro de 0,40 m. Estas tubulações deverão ser assentadas sobre um leito de cimento e areia. Nos locais onde houver tráfego acima da galeria, estas serão envelopadas com uma camada de 20 cm de espessura de concreto estrutural no traço de 1:2:4 de cimento, areia e brita.

Estão incluídos neste serviço a escavação, manual ou mecânica, o reaterro compactado e a remoção do material excedente.

**VI - Estrutura em colchão reno**

Em colchão-reno utilizado para a descida de água desde os níveis superiores da massa de resíduos até as cotas baixas onde será encaminhado para a drenagem natural. A descida de água em colchão reno terá uma seção trapezoidal com largura média de 2m.

O leito do dispositivo será escavado sobre a camada final de cobertura dos taludes definitivos, a qual deverá ter uma espessura mínima de 60cm de solo compactado. A superfície escavada será revestida por uma manta geotêxtil Bidim RT 10 ou similar.

Na sequência, serão instaladas as mantas gabião de tripla torção com abertura de 6x8mm. O fio utilizado nas operações de amarração e atirantamento durante a construção deverá ser de aço galvanizado com baixo teor de carbono e de acordo com as exigências da ABNT-EB-1562- Arame de Aço de Baixo Teor de Carbono, Zincado para gabiões. O diâmetro do fio utilizado na fabricação das malhas e nas operações de amarração e atirantamento deverá ser de 2,0 mm. As bordas livres da manta gabião deverão ser enroladas mecanicamente de maneira que as malhas não se desfaçam e adquiram maior resistência.

Os blocos de rocha a serem empregados como materiais de preenchimento dos gabiões deverão ser resistentes e duráveis, oriundos de rocha sã não desagregável. Deverão também possuir formas que não dificultem o arranjo do material durante o seu preenchimento e sejam adequados às dimensões do gabião.

**VII - Bueiro de concreto**

No cruzamento das linhas de drenagem previstas com o sistema viário do contorno do nível inferior, ou onde for requerido por outras necessidades operacionais, serão implantados bueiros tubulares em tubulação de concreto de 800mm em conformidade com o dimensionamento previsto no projeto de engenharia.

As tubulações a serem utilizadas serão de concreto simples classe C-1, as quais deverão cumprir a norma NBR 8889. A tubulação será assentada na vala previamente escavada e dotada de uma camada adensada de pó de pedra de no mínimo 15cm de espessura. Após a colocação da tubulação com



declividade longitudinal mínima de 0,5% os espaços existentes entre o tubo e a parede da vala serão preenchidos com pó de pedra apiloado até cobrir a geratriz superior do tubo com uma camada de 10cm. O restante da vala que deverá ter como mínimo 30 cm de altura, será preenchido com material selecionado da escavação, caso este seja adequado, em caso contrário, deverá ser utilizado material de empréstimo.

Caso não seja possível garantir uma distância de 40cm entre a geratriz superior do tubo e o nível do terreno, a fundação da tubulação deverá ser reforçada com concreto Fck 20MPa.

Os bueiros terão a extremidade de montante iniciando em caixa de passagem de 800mm e a extremidade de jusante arrematada em muro-de-ala em concreto padrão DNIT.

Conforme definições da sistemática de medição de serviços realizados, os custos de execução do muro-de-ala deverão ser considerados no custo de implantação do metro linear de bueiro.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A empresa contratada deverá:

- a) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;
- b) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;
- d) Responder por todas as despesas decorrentes de transporte dos equipamentos e materiais para o local dos serviços;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar pelo cumprimento de todos condicionantes ambientais, nos prazos estabelecidos e exigidos na Licença de Operação;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das constantes do Contrato;
- h) Custear materiais necessários à execução dos serviços, tais como: mão-de-obra especializada (incluídas as obrigações sociais e trabalhistas), equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços (entre eles os EPI's e os EPC's) todos os custos com manutenção, combustível, óleo lubrificante e demais reparos que se façam necessário ao bom funcionamento do veículo;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



comprovação;

- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- k) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do COMAGSUL;
- l) Manter os veículos objeto desta Licitação em bom estado de funcionamento durante toda vigência do contrato;
- m) Deverão deixar os veículos objeto desta Licitação a disposição da Autarquia durante toda a vigência do contrato, bem como havendo necessidade, deverá ser substituído em tempo hábil a fim de não ocorrer a decontinuidade dos serviços;
- n) Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos exigidos em Edital e seus anexos;
- o) arcar com as perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo contratante; e
- p) entregar os equipamentos testados de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 O COMAGSUL deverá:

- a) prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) dos serviços fornecidos pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- c) permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais de execução dos serviços em horário combinado;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de empregado designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
- e) manter local disponível para o recebimento e instalação dos equipamentos;
- f) fornecer pontos de força para ligação de ferramentas e equipamentos;
- g) autorizar, quando necessária, a saída dos materiais a serem reparados/substituídos na sede da contratada;



- h) atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado em edital;
- i) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- j) promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital, após o cumprimento das formalidades legais;
- k) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- l) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência do Aterro Sanitário, por meio de seus profissionais técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal;

15.2 Aos responsáveis pela fiscalização incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial na especificação do serviço e, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor;

15.3 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo COMAGSUL, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas;

15.4 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes;

15.5 A Fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes ou prepostos.

#### **16. FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal à Coordenadoria Financeira do Consórcio, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da contratada, conforme dados bancários



indicados pela contratada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

16.1.1 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

16.1.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.2 O fiscal do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

16.2.1 No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva, o contratante terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

16.3 No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

16.3.1 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado à Coordenadoria Financeira do Consórcio.

16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$   $I = (6/100) / 365$   $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.5 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

16.6 O contratante poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

16.7 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da contratada.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



17.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, tendo em vista se tratar de prestação de serviços contínuos, mediante assinatura de termos aditivos, caso haja interesse da CONTRATANTE e havendo acordo entre as partes.

17.2 O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

#### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações
- b) assumidas em decorrência da contratação;
- c) retardamento da execução do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com o COMAGSUL pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Autarquia.

18.3 Na hipótese de a CONTRATADA deixar de apresentar documentação essencial, se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

18.4 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

#### **19. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

19.1 Os recursos orçamentários para realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:



**- COMAGSUL -**  
Consórcio de Municípios do Agreste e  
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL**

---

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO  
02 – PODER EXECUTIVO  
0250 – MUNICÍPIO DE AGRESTINA  
025013 – SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS  
18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0251 – MUNICÍPIO DO ALTINHO  
025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0252 – MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA  
025209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS  
18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE  
CONSÓRCIO PÚBLICO  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0253 – MUNICÍPIO DO BONITO  
025309 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0271 – MUNICÍPIO DE CATENDE  
027126 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE  
18 – Gestão Ambiental  
18.542 – Controle Ambiental  
18.542.1503 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
18.542.1503.2065.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0265 – MUNICÍPIO DE CUIRA  
025509 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



**- COMAGSUL -**  
Consórcio de Municípios do Agreste e  
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL**

18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0260 – MUNICÍPIO DE JAQUEIRA  
026014 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
18 – Gestão Ambiental  
18.542 – Controle Ambiental  
18.542.1801 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS  
18.542.1801.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0255 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS  
025508 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
18.542.1844.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0261 – MUNICÍPIO DE PANELAS  
026109 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
18.542.1802.2126.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0262 – MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ  
026207 – SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.0080 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
18.542.0080.2061.0000 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0263 – MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE  
026380 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSO  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1880 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
18.542.1880.2128.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO



3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0.13.03 – 910.058 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – SÃO J. MONT.

0264 MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL  
026420 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1805 RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
18.542.1805.2331.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **20. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

20.1 As propostas que atenderem às condições previstas no Edital e seus anexos serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os preços totais propostos.

20.2 O PROPONENTE ao formular sua proposta reconhece, implicitamente, que tem pleno conhecimento das suas obrigações.

20.3 O preço ofertado para a execução plena e total do objeto desta contratação não poderá ser alterado, em hipótese alguma, ficando entendido que a CONTRATANTE não acatará nenhuma reivindicação futura, a que título for, que objetive modificar o valor contratual, salvo os casos previstos em lei.

20.4 Os casos omissos ou divergentes serão tratados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, de acordo com as técnicas e normas vigentes pertinentes ao objeto deste termo de referência e, na falta de entendimento, encaminhados ao Departamento Jurídico para parecer final.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [cpl@comagsul.pe.gov.br](mailto:cpl@comagsul.pe.gov.br) ou por meio da plataforma onde será realizada sessão da licitação.

**Cabo de Santo Agostinho, 21 de dezembro de 2023**

**Clayton Rezende Nunes**

Eng. Sanitarista

CREA: 151336/D-SP



**- COMAGSUL -**  
Consórcio de Municípios do Agreste e  
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTEE MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL**

A empresa\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr.\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_e do CPF nº. \_\_, **DECLARA**, para fins de  
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Empresa xxxxxxxxxRepresentante legal

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**- COMAGSUL -**  
Consórcio de Municípios do Agreste e  
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE EMATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara**, para os devidos fins e efeitos legais, especialmente para comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do COMAGSUL, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto, anexa o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Local e data

Empresa xxxxxxxxx

Representante legal



ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS**

Que entre si celebram as Partes a seguir qualificadas:

- a) De um lado o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público, Prefeito do Município de Altinho - PE, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e
- b) De outro lado, a \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) (dados pessoais), residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente Contrato Administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, aplicando-se Ihe ainda supletivamente os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente contrato a **locação de máquinas pesadas e equipamentos de terraplenagem com operador para a Operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL, zona rural do município de Altinho**, conforme especificações constantes no Termo Referência.

Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com o Plano Operacional e Projeto Executivo do Aterro Sanitário do COMAGSUL, observando todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste documento.

O COMAGSUL poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.



As especificações técnicas a serem contratadas encontram-se discriminadas no Projeto Básico. Todos os serviços a serem executados devem estar em conformidade ao estabelecido nos projetos básico e executivo do aterro sanitário e suas alterações, assim como no cumprimento de ajustes técnicos operacionais porventura recomendados pela CPRH (Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), ou outro órgão de controle.

As especificações técnicas dos serviços a serem contratados apresentam-se a seguir no quadro abaixo com a descrição da atividade com os respectivos modus de aferição e elaboração dos respectivos boletins de medição mensal para o pagamento dos serviços executados:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	ITEM DE PAGAMENTO
01	Aterramento, adensamento, geometrização e cobertura de resíduos sólidos	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Horas efetivas trabalhadas de trator de esteira incluindo manutenção, lubrificantes, operador e óleo diesel;</li><li>➤ Horas efetivas trabalhadas de escavadeira hidráulica sob esteira incluindo manutenção, lubrificantes, operador e óleo diesel;</li><li>➤ Horas de caminhão basculante - POT. 170 HP efetivamente trabalhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, motorista e óleo diesel;</li><li>➤ Horas de caminhão basculante - POT. 220 HP efetivamente trabalhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, motorista e óleo diesel;</li><li>➤ Horas de motoniveladora efetivamente trabalhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, motorista e óleo diesel;</li><li>➤ Horas de trator de esteira efetivamente trabalhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, motorista e óleo diesel;</li><li>➤ Horas de retro escavadeira efetivamente trabalhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, motorista e óleo diesel;</li><li>➤ Horas de Rolo Compactador efetivamente trabalhadas, incluindo manutenção, lubrificantes, operador e óleo diesel.</li></ul>

**Equipamentos demandados:**

- I. **TRATOR DE ESTEIRA SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO);**
- II. **ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOB ESTEIRA POT. MÍNIMA 120 HP, COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO);**



- III. **CAMINHAO BASCULANTE** -POT. 170 HP, TOCO CACAMBA COM CAPACIDADE DE 6 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO);
- IV. **CAMINHAO BASCULANTE** -POT. 220 HP, TRÊS EIXOS, CACAMBA COM CAPACIDADE DE 15 M3 - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO)
- V. **MOTONIVELADORA** POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF\_06/2014;
- VI. **TRATOR DE ESTEIRA** SEM ESCARIFICADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVICO DIURNO) (RESERVA/APOIO).
- VII. **RETRO ESCAVADEIRA** SOBRE RODAS POT.76 HP- COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL (SERVICO DIURNO).

As demandas dos equipamentos acima descritos estão inseridas no contexto operacional do aterro sanitário, norteados para o cumprimento dos seguintes pré-requisitos técnicos fundamentais:

- a) Obtenção de volume físico no aterro de modo a permitir a operação do Aterro Sanitário de acordo com o projeto executivo licenciado junto CPRH;
- b) Desenvolvimento operacional do aterro com garantia de sua estabilidade geotécnica;
- c) Escavação de camadas, disponibilizando material para aterros de conformação, impermeabilização e cobertura final de lixo;
- d) Execução de aterro de conformação;
- e) Cobertura do lixo depositado com solo, de modo a diminuir a possibilidade de geração e aumento de vetores;

Assegurar que a espessura mínima de recobrimento dos platôs horizontais de lixo (cobertura diária) seja de 20cm e que a espessura mínima de recobrimento nos taludes seja de 60cm, obtendo-se assim como massa específica dos RSU's mínimo o valor de 0,7 tf/m<sup>3</sup>, que é o valor médio esperado para o tipo de processo executivo e equipamentos que devem estar sempre disponíveis no local.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento dos serviços objeto do presente contrato será da inteira responsabilidade do Gerente do Aterro Sanitário o Senhor **DANIEL TEIXEIRA PAIXÃO**, e a fiscalização conforme ART emitida pelo CREA/PE, caberá ao Engenheiro Civil Dr. **GERALDO MIRANDA CAVALCANTE** – CREA n.º 3415-D/PE, consoante disposição do art. 67 da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo das possíveis intervenções do Controle Interno da Autarquia.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA**

A finalidade pública do presente Contrato está consubstanciada na necessidade da realização do manejo, tratamento de resíduos sólidos Classe II-A e consequente operação do Aterro Sanitário do COMAGSUL



localizado no Sítio Juá, aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente, e adequação a normas de engenharia civil necessárias ao monitoramento de Aterros Sanitários, por se tratar de serviço público essencial, atendendo ainda normas sanitárias e ambientais de direito público, com repercussão direta em saúde pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A prestação de serviços terá duração de 12 (meses) meses e vigorará no período compreendido entre \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 a de \_\_\_\_ de 2024, podendo ser o presente contrato prorrogado por igual período mediante formalização de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS**

O preço global da prestação dos serviços incluindo-se a locação de máquinas será de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), parcelas apuradas através de boletins de medição e horímetros com base na proposta de preços vencedora.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA deverá aceitar, durante a vigência do pacto, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, em razão da capacidade econômica, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE**

Na hipótese de renovação ao final do prazo de vigência será observado para efeito de reajuste financeiro, como teto máximo, o Índice Geral de Preços de Mercado/IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, observando-se ainda a capacidade econômica do Erário.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados pela Coordenadoria Financeira da Autarquia entre o dia 05 (cinco) e 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela autoridade competente, através de depósito/transferência para a conta de titularidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações previstas na Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I – Socorrer as suas expensas todos os impostos, taxas e seguros dentre outras obrigações que se fizerem devidas em decorrência do objeto deste contrato;



**II** – Corrigir incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto na Cláusula Quarta, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

**III** – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação dos serviços pactuados, salvo na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

**IV** – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

**V** – Assumir todas as obrigações e compromissos de caráter fiscal, tributário e trabalhista, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

**VI** – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação do serviço ora contratado, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza, vedada a terceirização sem autorização expressa da Autarquia;

**VII** – Permitir as conferências para boletins de medição da execução dos serviços do Aterro Sanitário, inclusive Anotações de Responsabilidade Técnica – ART obrigatória de acordo com a Lei Federal n.º 6.496/77, relativamente a todos os serviços de manutenção que forem realizados no Aterro Sanitário, sujeitos a fiscalização do Conselho Regional de Engenharia – CREA;

**VIII** – Atender às solicitações dos Órgãos e Instituições de controle, Tribunal de Contas do Estado TCE-PE, Ministério Público, bem como aos Municípios consorciados e usuários do Aterro Sanitário;

**IX** – Confeccionar e apresentar boletins de medição e horímetros;

**X** – Disponibilizar, de forma extraordinária e na medida da necessidade do acréscimo dos serviços essenciais realizados pelo equipamento público, outros equipamentos além daqueles descritos no **Inciso V da Cláusula Segunda**;

**XI** - Manter os veículos objeto desta Licitação em bom estado de funcionamento durante toda vigência do contrato;

**XII** - Deverão deixar os veículos objeto desta Licitação a disposição da Autarquia durante toda a vigência do contrato, bem como havendo necessidade, deverá ser substituído em tempo hábil a fim de não ocorrer a descontinuidade dos serviços;

**XIV** – Utilizar, para prestação dos serviços, apenas motoristas com CNH em categoria compatível;

**XIII** – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento contratual durante o prazo referido na **Cláusula Quarta**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE**



São obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar os pagamentos devidos conforme o objeto pactuado, sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;

II – Comunicar oficialmente a CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;

III – Manter atualizados todos os privilégios de acesso as instalações físicas e aos sistemas, bem como as informações e recursos do CONTRATANTE, providenciando as medidas necessárias para que os privilégios sejam modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais cujas tarefas tenham conexão com o objeto deste contrato; e

IV – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93. § 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Fica a contratada obrigada a Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S**, conforme normas e legislações em vigor.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2023, consoante DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS transcritas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E APOSTILAMENTO**

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO**

O Apostilamento é o registro que não caracteriza alteração do contrato, podendo ocorrer nas hipóteses previstas no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO, DA RESOLUÇÃO E DA RESILIÇÃO**

O presente CONTRATO poderá:

- a) ser **RESCINDIDO** a qualquer tempo por interesse da Administração, pessoa jurídica de direito público, através de comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante



justa motivação e observada a economicidade, aplicando-se lhe as normas constantes nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93, não ensejando qualquer direito de indenização para a CONTRATADA;

- b) ter **RESOLUÇÃO ANTECIPADA**, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos; e
- c) ser **RESILIDO** - mediante vontade de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica expressamente vedado a subcontratação, no todo ou em partes, do objeto do presente Processo Licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão ao Contratado as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo do Contratado, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, o Contratado poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II desta cláusula contratual.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas ao Contratado as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.



**- COMAGSUL -**  
Consórcio de Municípios do Agreste e  
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL**

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES**

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de penalidade o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante, e ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderá acarretar a rescisão do contrato sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas em caso de reincidência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes acatam o foro da Comarca do Agrestina – PE, em razão da competência por sobre a matéria, local do possível dano ambiental, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor do COMAGSUL eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam por disposição normativa estatutária e na condição de testemunhas, comprometendo-se de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE (data).

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

**Hildeberto Rodrigues da Silva**  
Coordenador Administrativo

**Luziene G. Ferraz B. Carneiro**  
Coordenadora Financeira

**Bartolomeu P. Mendonça**  
Coordenador de Projetos e Programas

**Betânia Ribeiro Costa**  
Coordenadora de Articulação Política e  
institucional

**Marcelo Antônio da Silva**  
Procurador Autárquico  
**Visto e Aprovação Jurídica**



**- COMAGSUL -**  
Consórcio de Municípios do Agreste e  
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL**

---

PARTES:

**Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL**

**Bel. Orlando José da Silva**

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

**Contratante**

**Bel. Daniel Teixeira Paixão**

Gerente do Aterro Sanitário COMAGSUL

**(Empresa Contratada)**

(Responsável pela Empresa)

**Contratada**



**- COMAGSUL -**  
Consórcio de Municípios do Agreste e  
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS**

**ANEXO ÚNICO - CLÁUSULA NONA**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 97, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

1 – CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO

02 – PODER EXECUTIVO

0250 – MUNICÍPIO DE AGRESTINA

025013 – SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1804 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

18.542.1804.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0251 – MUNICÍPIO DO ALTINHO

025127 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM PARCERIA COM CONSÓRCIOS

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0252 – MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

025209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.0403- CONSÓRCIOS COM MUNICÍPIOS E OUTROS ENTES FEDERADOS

18.542.0403.2052.0000 - COLETA DE REJEITOS SÓLIDOS PARA ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0253 – MUNICÍPIO DO BONITO

025309 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE

18 – Gestão Ambiental

18 542 – Controle Ambiental

18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

18.542.1844.2053.0000 - MANUTENÇÃO NAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



0271 – MUNICÍPIO DE CATENDE  
027126 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE  
18 – Gestão Ambiental  
18.542 – Controle Ambiental  
18.542.1503 – MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
18.542.1503.2065.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0265 – MUNICÍPIO DE CUIRA

025509 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1807 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
18.542.1807.2073.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0260 – MUNICÍPIO DE JAQUEIRA  
026014 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
18 – Gestão Ambiental  
18.542 – Controle Ambiental  
18.542.1801 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS  
18.542.1801.2072.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0255 – MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS  
025508 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – SEAGRO  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1844 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
18.542.1844.2054.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0261 – MUNICÍPIO DE PANELAS  
026109 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1802 PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL  
18.542.1802.2126.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0262 – MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ  
026207 – SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental



**- COMAGSUL -**  
Consórcio de Municípios do Agreste e  
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL**

18.542.0080 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRAS PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS  
18.542.0080.2061.0000 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

0263 – MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE  
026380 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSO  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1880 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL  
18.542.1880.2128.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
0.13.03 – 910.058 – TRANSF. DE RECURSOS ATERRO – SÃO J. MONT.

0264 MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL  
026420 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
18 – Gestão Ambiental  
18 542 – Controle Ambiental  
18.542.1805 RECICLAGEM E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
18.542.1805.2331.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL  
3.3. 90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.  
(Data).

**Bela. Luziene Barbalho Ferraz**  
Coordenadora Financeira

**Mário Jacinto da Silva**  
Assessor Contábil do Aterro Sanitário



**- COMAGSUL -**  
Consórcio de Municípios do Agreste e  
Mata Sul de Pernambuco

**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTEE MATA SUL DE PERNAMBUCO – COMAGSUL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – CPL**

Declaramos, para os devidos fins, que nos valores, estão inclusas todas as despesas com: materiais, mão-de-obra e encargos sociais trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, e que concordamos com todos os termos do edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc.)

**OBS:**

O licitante que deixar de apresentar Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa pequeno porte e equiparadas;